

PARECER/2019/17

I. Do Pedido

A Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas da Assembleia da República remeteu à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), para apreciação o Projeto de Lei n.º 438/XIII/2ª (PSD), o qual propõe alterações no âmbito da defesa dos direitos do consumidor.

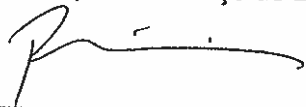
O pedido formulado e o parecer ora emitido decorrem das atribuições e competências da CNPD, enquanto entidade administrativa independente com poderes de autoridade para o controlo dos tratamentos de dados pessoais, conferidos pela alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º e pelo n.º 4 do artigo 36.º do Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º e no n.º 1 do artigo 22.º, ambos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LPDP).

II. Da Apreciação

A iniciativa parlamentar agora submetida a parecer, da responsabilidade do Grupo Parlamentar do Partido Social (PSD) visa introduzir alterações na legislação relativa aos direitos do consumidor, concretamente, determina a sujeição dos litígios de consumo de reduzido valor económico à arbitragem necessária, quando tal seja optado pelo consumidor, e determina a obrigatoriedade de constituição de advogado nas ações de consumo.

O texto proposto para a iniciativa em causa não nos suscita quaisquer questões de proteção de dados, salvaguardando-se o necessário e obrigatório cumprimento do RGPD por parte dos responsáveis pelos tratamentos de dados pessoais, que poderão decorrer da implementação das medidas propostas.

Lisboa, 25 de março de 2019



Filipa Calvão (Presidente)